

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos para fornecimento e instalação de um reservatório de 500 m³, situada no Distrito Municipal de Santo Antônio do Rio Verde, Catalão-GO.

Figura 1 – Localização do terreno para execução do objeto.

Lat.: 17°56'54"S; Lon.: 47°27'20"O.



Fonte: Google Earth ® (2024).

MATERIAIS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização de Obras.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra. Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

É dever da Empresa Executora deve manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro. Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados. Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra de um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função,



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

DESCRIÇÃO GERAL DAS FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

A execução dos projetos básicos e executivos constitui uma etapa crucial em qualquer empreendimento, sendo responsabilidade da CONTRATADA elaborar e assegurar que esses estejam alinhados com o estabelecido no anteprojeto.

Os projetos básicos e executivos são documentos técnicos essenciais que detalham todas as especificações e diretrizes necessárias para a correta implementação da obra ou serviço contratado.

A contratada assume o compromisso de traduzir de maneira precisa e completa as diretrizes delineadas no anteprojeto inicial. Este último serve como referência fundamental, estabelecendo os parâmetros iniciais e a visão geral do que se espera alcançar com o projeto. Dessa forma, os projetos básicos e executivos devem estar rigorosamente alinhados com os requisitos do anteprojeto, garantindo a consistência e a integridade das soluções propostas.

Ao seguir estritamente o que foi definido no anteprojeto, a contratada assegura não apenas a conformidade com as expectativas e necessidades do contratante, mas



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

também a eficiência na execução do projeto. Isso envolve desde a elaboração detalhada dos desenhos técnicos até a especificação precisa de materiais e métodos construtivos a serem empregados.

É fundamental ressaltar que a responsabilidade pela conformidade dos projetos básicos e executivos com o anteprojeto não se limita apenas à execução técnica, mas também abrange a coordenação com outras disciplinas envolvidas, a revisão de todas as especificações e a garantia de que quaisquer ajustes ou atualizações necessárias sejam devidamente documentados e aprovados.

Ressalta-se ainda, todos os projetos devem ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Ademais devem ser entregues cópias físicas (impressões em folha A1) e editáveis (dwg.) de todos os projetos executados.

Destaca-se também, todos os documentos elaborados pela contratada bem como a execução física do objeto deve atender as leis e normas vigentes.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS

Durante a execução da obra deverá ser procedida à retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

É fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores e visitantes, fornecer informações cruciais sobre a obra, como contatos e regulamentações, demonstrar



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

transparência e responsabilidade por parte dos empreiteiros, servir como ferramenta de marketing e reconhecimento de marca, além de facilitar a comunicação com a comunidade local. Essa prática não só cumpre requisitos regulatórios, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e transparente, ao mesmo tempo em que promove uma interação positiva com a comunidade afetada.

PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA

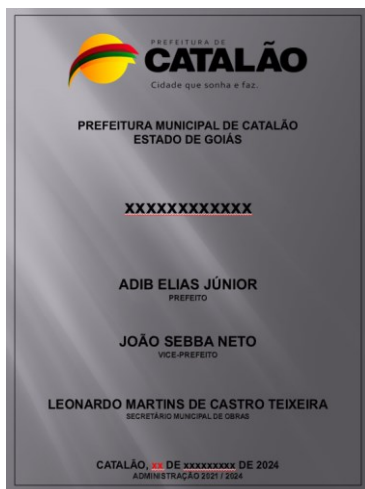
A placa de inauguração ao fim da obra é uma peça essencial para marcar a conclusão do projeto, proporcionando uma identidade visual final à obra. Além de celebrar o término do trabalho, ela serve como uma forma de reconhecimento para os envolvidos. Essas placas muitas vezes exibem o nome da obra, a data de conclusão, os principais colaboradores e, ocasionalmente, o propósito ou significado da construção. Essa prática não apenas finaliza oficialmente o projeto, mas também preserva sua memória e contribui para a promoção positiva da construção e das partes envolvidas.

Fabricada em aço escovado, essa placa possui uma aparência sofisticada e durável. Sua dimensão de 80 x 60 cm proporciona visibilidade e destaque para o local que está sendo inaugurado. A instalação dessa placa é simples, podendo ser fixada em paredes ou superfícies planas com parafusos, ganchos ou outros métodos de montagem adequados. Essa placa de inauguração é uma maneira memorável e profissional de marcar o início de uma nova fase ou conquista.

A CONTRATANTE deverá solicitar a FISCALIZAÇÃO o layout definitivo com o layout e dizeres da placa com no mínimo 5 dias antes da inauguração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Fonte: Própria.

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CREA 7455/D-GO